



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

(Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82)
C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta
Fone Fax: (037) 3324 - 1355 - Pimenta - MG

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA
10	

Processo licitatório nº 00/2020

Modalidade: Inexigibilidade nº 01/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como, o suporte técnico e treinamento para o SAAE de Pimenta/MG após regular procedimento de Credenciamento nº 001/2020.

No caso do objeto em apreço, a intenção da autarquia é contratar **plataformas eletrônicas** para realização dos **pregoes eletrônicos** e de modo a **assegurar um maior número possível de interessadas, que posteriormente terão utilizadas suas plataformas eletrônicas por meio de um rodízio.**

A realização de Pregões na forma eletrônica se justifica uma vez que, **com a ocorrência da Pandemia do COVID 19 e tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia de COVID-19, a marcação de sessões públicas in loco possivelmente contribuirá com a redução de empresas participantes e, conseqüentemente, ensejará restrições à ampla competitividade, o que poderá redundar em contratações não vantajosas para a Administração.** No mais, com o advento do Decreto n. 10.024/2019 que Regulamenta o Pregão em sua forma Eletrônica, o pregão eletrônico será obrigatório para compras e serviços comuns custeados com recursos advindos de Transferências Voluntárias, a partir de junho de 2020.

Veja o disposto no § 3º, art. 1º do Decreto Federal n. 10.024/2019, in verbis:

"Art. 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse." Grifos nossos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

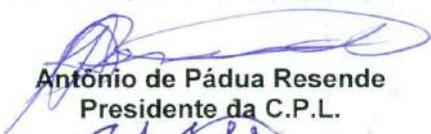
(Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82)
C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta
Fone Fax: (037) 3324 - 1355 - Pimenta - MG

SAAE DE PIMENTA/MG
FLS. RUBRICA
↓ ↓

Contudo, no caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço, **porque o serviço não será remunerado pelo Poder Público**, mas sim pelo particular interessado em participar de licitações públicas.

Sendo assim e não representando ônus aos cofres públicos, não há o que justificar em relação ao preço dos serviços, a serem contratados.

Pimenta/MG, 23 de abril de 2020.


Antônio de Pádua Resende
Presidente da C.P.L.


João Antônio Filho
Membro


Michel Cristian dos Santos
Membro